



|                    |            |
|--------------------|------------|
| Nº                 | 533/2021   |
| Data               | 10/06/2021 |
| Ass.               |            |
| O JUÍZ CONSELHEIRO |            |

**CONTRATO Nº05/DAF-MS/2021**

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério da Saúde (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), representado pelo seu Director, Dr. Jorge do Espírito Santo Cravid e por outro lado a Empresa CHBC Lda, representada pelo Sr. Wang Zhanbo. Dois, contribuinte fiscal nº517346870, com residência na Cidade da Trindade-S. Tomé, doravante designada no presente como “a CONTRATADA”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objecto a execução pela Contratada das Obras de Reabilitação Geral do Sistema de Energia no Hospital de Neves (doravante designado no presente como “Obras”), conforme especificado na Descrição das Obras.-----

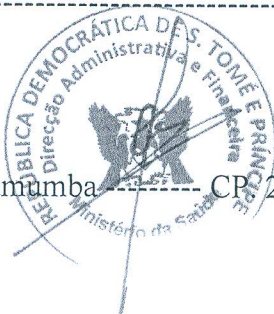
**Cláusula Segunda** - O Prazo de Execução do Contrato é de 90 dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição das Obras.-----

**Cláusula Terceira** – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de STN: 1.370.622,20 (Um milhão, trezentos e setenta mil, seiscentos e vinte e duas dobras e vinte cêntimos), doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de série de preços.-

**Cláusula Quarta**– O primeiro pagamento será feito em 30% do valor global em contrapartida a apresentação de uma garantia bancária do mesmo valor e os restantes mediante autos de medição confirmado e visado pela fiscalização do dono da obra e aprovado por este. -----

**Cláusula Quinta** – Os restantes pagamentos serão feitos em Dobras, mediante autos de medição confirmado e visado pela fiscalização do dono da obra e aprovado por este. -----

**Cláusula Sexta** – Será retido os 10% do valor global para efeitos de garantia de boa execução da obra.-----



2/10



**Cláusula Sétima** – A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.-----

**Cláusula Oitava** - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respetivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais em anexo) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.-----

**Cláusula Nona**- As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: OGE de 2021.-----

**Cláusula Décima**- - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

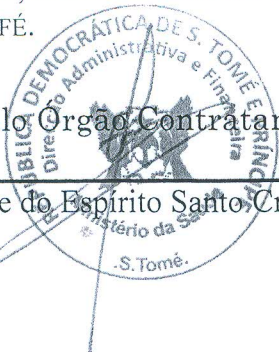
- a) Termo da Proposta e Lista de Preços (em anexo), submetidos pela Contratada;
- b) Descrição das Obras;
- c) Condições Gerais (em anexo) do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira**- O incumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, sobretudo aquela que põe em causa a realização do objecto do contrato, poderá dar direito a rescisão do contrato e exigência da responsabilidades civis dele decorrente à parte devedora.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 26 DE ABRIL DE 2021, APRESENTADO EM TRÊS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

=Jorge do Espírito Santo Cravid=



Pela CONTRATADA

= Wang Zhanbo. Dois =

=Representante=

NIF: 517346870

